



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

4º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 435/2016, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E O MOVIMENTO DE MULHERES DE SÃO GONÇALO – UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE – ARTS. 55 E 57, DA LEI nº 13.019/2014 C/C ART. 29. DO DECRETO ESTADUAL 44.879/2014.

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. CLENEUDA MAGALHÃES HERNAMS**, portadora da carteira de identidade nº 08981615-1, inscrita no CPF nº 024.830.907-29, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a Instituição **MOVIMENTO DE MULHERES DE SÃO GONÇALO**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.259.098/0001-31, com sede na **Rua Rodrigues Fonseca, nº 201 – Bairro: Zé Garoto - Município: São Gonçalo /RJ - CEP: 24.440-110**, neste ato representado por sua Presidente **Sra. OSCARINA SOUZA SIQUEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 80685516-9, e inscrita no CPF/MF sob o nº 197.826.5697-20, residente e domiciliada na **Rua Expedicionário Ari Rauem, nº 501 – Fazenda Columbandé – São Gonçalo - RJ**, doravante designada **COLABORADORA**, celebram o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no Processo **SEI E-23/002/884/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e a Readequação do Plano de Trabalho, do Termo de Colaboração nº 435/2016, pelo período de **05 (cinco)** meses, a contar de 21/05/2021 a 10/10/2021, somente com utilização do saldo remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 435/2016 pelo período de 05(cinco) meses, somente com utilização do saldo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica readequado, passando a vigorar na forma do anexo a este 4º Termo Aditivo, devidamente aprovado pelo Corpo Técnico da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA, mantido o objeto inicialmente pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – USO DO SALDO REMANESCENTE

Será utilizado o Saldo Remanescente no objeto descrito no plano de trabalho, de acordo com as condições pactuadas, pelo período de vigência deste aditivo no valor total de **R\$ 996.945,01 (novecentos e noventa e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e um centavo)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora não seja devidamente habilitada e classificada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos ARTS. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 C/C Art. 29, §3º do Decreto Estadual nº 44.879/2014. Art. 57, Inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2021.

CLENEUDA MAGALHÃES HERNAMS
PRESIDENTE / FIA

OSCARINA SOUZA SIQUEIRA
PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

1) Vinicius Nogueira da Silva

Nome: 015 1791 797.95

CPF/MF:

2) Magna Juliana Brito

Nome:

CPF/MF: 106-389-667-36